

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, som, eletro eletrônicos, fax, impressoras, telefones, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, geradores de luz, lavadoras de pressão, rebobinagem de motor, portões eletrônicos e sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

VIGÊNCIA: 11/04/2018 A 10/04/2019

DETENTOR DA ATA:

DUCATTI, TROMBETTA & CIA LTDA

CNPJ nº: 00.766.596/0001-35

FONE: 3523 3228

**R VER ROMEU LAURO WERLANG, 107 Q 313 L 14 - CEP: 85601020 -
BAIRRO: CENTRO**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - Processo nº 169/2018

Aos onze dias de abril de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão nº 46/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/04/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DUCATTI, TROMBETTA & CIA LTDA, sediada na R VER ROMEU LAURO WERLANG, 107, CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.766.596/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS TROMBETTA, portador do RG nº 9001527317 SSP/ e do CPF nº 281.783.860-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
008	1	29259	CARÇAÇA DO MOTOR PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	6,00	74,61
008	2	29254	CILINDRO PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	3,00	158,55
008	3	48666	CORDA DA PARTIDA	TEKNA	UN	15,00	21,17
008	4	48664	FILTRO AR	TEKNA	UN	20,00	16,99
008	5	48663	FILTRO GASOLINA	TEKNA	UN	20,00	15,93
008	6	48661	KITS CARBURADOR	TEKNA	UN	15,00	49,65
008	7	48667	MANIPOLA DA PARTIDA	TEKNA	UN	10,00	10,37
008	8	29261	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	21,21
008	9	29255	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	4,00	62,44
008	10	29260	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	41,73
008	11	29257	RETENTOR LATERAL DO MOTOR PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	18,24
008	12	29258	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	10,00	18,76
008	13	29262	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME	H	40,00	33,62
008	14	48665	TAMPA DA PARTIDA	TEKNA	UN	5,00	79,95
008	15	48662	VELAS	TEKNA	UN	15,00	23,70
008	16	29256	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR - TEKNA / TOYAMA	TEKNA	UN	2,00	201,54
010	1	48674	BOBINA DE FIO DE NYLON REDONDO 3,0 MM 2 KG -	OLEO MAC	UN	20,00	265,01

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			PARA ROÇADEIRA				
010	2	9741	BOBINA DE IGNIÇÃO ELETRICA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	6,00	242,96
010	3	9746	CABO DO ACELERADOR SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	5,00	48,58
010	4	9738	CACHORRETE DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	10,00	12,96
010	5	9745	CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO 26MM PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	5,00	173,60
010	6	48673	CARRETEL COM FIO	OLEO MAC	UN	15,00	125,25
010	7	9747	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	10,00	32,00
010	8	23000	CILINDRO COM PISTAO PARA ROÇADEIRA OLEO MAC SP-42	OLEO MAC	UN	5,00	381,53
010	9	15213	CONJUNTO DE EMBREAGEM SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	OLEO MAC	CJ	10,00	134,07
010	10	48670	CORDA DA PARTIDA	OLEO MAC	UN	20,00	6,05
010 SP 42	11	9749	EIXO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	5,00	29,46
010	12	9742	EIXO DO CARDÃ SP 40 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	10,00	135,86
010	13	9735	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	40,00	36,27
010	14	40976	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA	OLEO MAC	UN	30,00	17,27
010	15	9751	FLANGE DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	5,00	76,09
010	16	15215	FLANGE DO CARBURADOR (BRIDA) PARA ROÇADEIRA OLEO MAC	OLEO MAC	UN	5,00	50,86
010	17	59857	JOGO DE CINTOS	OLEO MAC	UN	10,00	112,80
010	18	9748	JOGO DE COROA E PINHAO PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	JG	5,00	203,50
010	19	59856	JOGO DE PERNEIRAS	OLEO MAC	UN	15,00	94,14
010	20	15212	KITS DE CARBURADOR COM AGULHAS PARA ROÇADEIRA OLEO MAC SP-40 E SP-740	OLEO MAC	KT	30,00	50,81
010	21	48672	LAMINA FACA D DISCO PARA ROCADEIRA CORTADOR DE GRAMA 2 PONTA	OLEO MAC	UN	10,00	41,12
010	22	9732	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	12,00	41,11
010	23	48671	MANIPOLO DA PARTIDA	OLEO MAC	UN	20,00	11,45
010	24	9734	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	10,00	17,22
010	25	9733	MOLA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	12,00	51,17
010	26	59858	OCULOS DE PROTEÇÃO	OLEO MAC	UN	10,00	25,00
010	27	59859	OLEO 2 TEMPOS DE 500ML	OLEO MAC	UN	150,00	27,06
010	28	9730	PISTAO COM ANEIS PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	2,00	159,99
010	29	9731	PISTAO COM ANEIS SP 42 PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	8,00	160,48
010	30	9736	POLIA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	5,00	51,47
010	31	9750	RETENTOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	10,00	32,01
010	32	48669	ROLAMENTOS	OLEO MAC	UN	8,00	29,67
010	33	24663	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS ÓLEO MAC SP 40 E 42, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME	H	100,00	82,55
010	34	22998	SUPORTE DO FILTRO AR EXTERNO SP - 42	OLEO MAC	UN	12,00	46,90
010	35	22997	SUPORTE DO FILTRO AR INTERNO - SP42	OLEO MAC	UN	12,00	64,20
010	36	15214	TAMBOR DE EMBREAGEM SP 40 PARA ROÇADEIRA	OLEO MAC	UN	10,00	138,24

			OLEO MAC				
010	37	22999	TAMPA PARTIDA SP-42	OLEO MAC	UN	10,00	106,48
010	38	9744	TUBO DO EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA OLEO MAQ SP-40 E SP-740	OLEO MAC	PC	10,00	246,82
010	39	48668	VELAS	OLEO MAC	UN	30,00	19,70
012	1	29268	CÂMARAS PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	UN	2,00	45,10
012	2	59860	CARRETEL COM FIO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	15,00	141,73
012	3	59861	CONJUNTO DE EMBREAGEM CPL PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	CJ	8,00	206,47
012	4	59862	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	CJ	10,00	211,53
012	5	9636	CORREIA A29 PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	PC	10,00	30,19
012	6	9631	CORREIA DE TRAÇÃO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	PC	3,00	37,52
012	7	59864	EIXO DO CARDA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	20,00	186,11
012	8	59863	EMBREAGEM PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	10,00	51,46
012	9	9635	FACA DO CORTADOR PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	PC	15,00	51,69
012	10	59865	FILTRO DE AR PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	15,00	21,95
012	11	9629	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	UN	2,00	23,11
012	12	9630	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHI	MARUYAMA	PC	3,00	50,51
012	13	59866	FIO 3MM ROLO COM 240 MTS PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	10,00	348,52
012	14	59857	JOGO DE CINTOS	MARUYAMA	UN	5,00	95,29
012	15	59867	KIT CARBURADOR PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	20,00	68,53
012	16	59868	KIT CILINDRO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	3,00	323,14
012	17	9634	OLEO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA 1 LITRO	MARUYAMA	UN	5,00	25,39
012	18	9633	OLEO DO MOTOR PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA 1 LITRO	MARUYAMA	UN	5,00	31,29
012	19	29267	PNEU PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	UN	2,00	327,75
012	20	29266	RADIADOR PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	UN	1,00	560,10
012	21	24665	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MÁQUINAS TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWACHINA, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSRTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME	H	50,00	169,15
012	22	59869	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA TRATOR CORDADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	1,00	123,14
012	23	29265	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA	MARUYAMA	UN	1,00	312,55
012	24	59870	TUBO TRANSMISSÃO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	5,00	144,30
012	25	59871	VELAS DE IGNIÇÃO PARA TRATOR CORDADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	20,00	29,39
012	26	59872	VIRABREQUIM PARA TRATOR CORDADOR DE GRAMA KAWASHIMA / MARUYAMA	MARUYAMA	UN	2,00	279,93
013	1	24848	AMORTECEDOR DO CABO	TEKNA	UN	20,00	15,59
013	2	24847	AMORTECEDOR DO PUNHO	TEKNA	UN	20,00	15,67
013	3	24840	BOBINA DE IGNIÇÃO	TEKNA	PC	5,00	81,26
013	4	24855	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA	TEKNA	UN	5,00	69,87

013	5	24845	CABO ARQUEADO DA MÃO	TEKNA	PC	5,00	58,75
013	6	24853	CARBURADOR COMPLETO	TEKNA	UN	3,00	235,04
013	7	24858	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	TEKNA	CJ	5,00	217,24
013	8	24842	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA	TEKNA	PC	5,00	82,21
013	9	24860	CONJUNTO VIRABREQUIM	TEKNA	CJ	5,00	128,23
013	10	24867	CORRENTES 28,5 DENTES	TEKNA	UN	50,00	59,64
013	11	24856	EMBREAGEM COMPLETA	TEKNA	UN	5,00	63,16
013	12	24861	ESCAPE DO MOTOR	TEKNA	PC	5,00	50,95
013	13	24849	FILTRO DE AR	TEKNA	PC	10,00	30,35
013	14	24850	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE	TEKNA	PC	40,00	19,99
013	15	24841	INTERRUPTOR DA CHAVE	TEKNA	PC	10,00	19,43
013	16	24862	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR	TEKNA	KT	30,00	52,58
013	17	24851	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE	TEKNA	UN	5,00	17,29
013	18	24844	MOLA DA PARTIDA	TEKNA	PC	30,00	27,41
013	19	48678	ÓLEO CORRENTE (GL 5 LITROS)	TEKNA	GL	10,00	63,94
013	20	24859	PISTÃO COM ANEIS	TEKNA	UN	5,00	115,78
013	21	24843	POLIA DA PARTIDA	TEKNA	PC	20,00	23,98
013	22	24865	PORCA DO PRISIONEIRO	TEKNA	PC	20,00	6,03
013	23	24864	PRISIONEIRO DO SABRE	TEKNA	PC	20,00	8,00
013	24	24866	SABRES DA CORRENTE 16	TEKNA	JG	10,00	109,97
013	25	24839	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MOTOSERRAS TEKNA MOD CS53 / CS58, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME	H	200,00	73,91
013	26	24857	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA	TEKNA	UN	10,00	124,40
013	27	24852	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA	TEKNA	UN	5,00	15,59
013	28	24854	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	TEKNA	UN	10,00	15,50
013	29	24846	TANQUE DE GASOLINA	TEKNA	UN	5,00	107,94
013	30	24863	VELAS DE IGNIÇÃO	TEKNA	PC	40,00	19,22
015	1	53630	CHAVE INTERRUPTORA	TEKNA	UN	8,00	23,33
015	2	10380	GAXETA 5500 LAVADORA JACTO	TEKNA	PC	24,00	25,78
015	3	10383	GAXETA DÁGUA 6500/7000 LAVADORA JACTO	TEKNA	PC	24,00	17,70
015	4	10374	GAXETA DO ÓLEO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	TEKNA	PC	30,00	14,49
015	5	10373	GAXETAS DURA DÁGUA LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	TEKNA	PC	30,00	18,68
015	6	10379	KIT DE PISTÃO E MOLAS LAVADORA TECNA 1600	TEKNA	KT	10,00	49,49
015	7	10378	KIT DE VALVULAS E GAXETAS HL 900 LAVADORA TECNA 1600	TEKNA	KT	10,00	54,69
015	8	24659	MANGUEIRA DE PRESSÃO	TEKNA	UN	10,00	135,33
015	9	24662	MOLA DO PISTÃO LAVADORAS DIVERSAS	TEKNA	UN	10,00	10,96
015	10	10385	PISTÃO 6500/7000 LAVADORA JACTO	TEKNA	PC	24,00	25,54
015	11	10376	PISTÃO DO COMANDO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	TEKNA	PC	20,00	28,68
015	12	48681	PISTOLA CPL	TEKNA	UN	5,00	142,02
015	13	10381	RETENTOR 5500 LAVADORA JACTO	TEKNA	PC	30,00	18,25
015	14	10384	RETENTOR DO ÓLEO 6500/7000 LAVADORA JACTO	TEKNA	PC	30,00	21,26
015	15	24661	ROLAMENTO 6303	TEKNA	PC	10,00	34,14
015	16	22048	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE LAVADORAS DE PRESSÃO, LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	DUCATTI TROMBETTA E CIA LTDA-ME	H	150,00	76,07
015	17	10386	TAMPA 6500/7000 LAVADORA JACTO	TEKNA	PC	10,00	20,97
015	18	10375	VALVULA DE PRESSÃO LAVADORA DE PRESSÃO WAPP	TEKNA	PC	24,00	37,57
015	19	10382	VALVULA DE RETENÇÃO LAVADORA JACTO	TEKNA	PC	10,00	32,48

Valor total da Ata R\$ 136.999,71 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA SRP, deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e autorização das Secretarias Municipais, **nos locais determinados pela secretaria solicitante**.

3.2. A Detentora da ATA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBSERVAÇÕES

4.1. A Detentora da ATA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ATA deverá executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

4.4. A detentora da ATA deverá disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

4.5. A detentora da ATA deverá fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

4.6. A Detentora da ATA deverá devolver ao Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da

solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato designado pela secretaria municipal de educação.

4.7. A Detentora deverá entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

4.8. A Detentora da Ata deverá assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

4.9. A detentora da ATA deverá responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo Contratante.

4.10. A Detentora da ATA deverá responsabilizar-se pela peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

4.11. A Detentora da ATA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.12. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

4.13. A Detentora da ATA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.14. Os serviços, objeto desta ATA deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.15. A Detentora da ATA deverá executar os serviços no prazo estabelecido.

4.16. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da Detentora da ata devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.17. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.18. A Detentora da ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao **Sr. LUIZ CARLOS TROMBETTA** portador do R.G. nº 9001527317 SSP/ e inscrito no CPF/MF sob nº 281.783.860-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **o servidor MARCOS RONALDO KOERICH, da**

Secretaria Municipal de Administração, Fone. (46) 3520-2100, para junto ao representante da Detentora da ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
200				000
260		14.422.0401.2.003		000
290				000
370	03.002	04.122.0404.2.004	000	
420			000	
610 EA	04.002	04.123.0403.2.006	510	
660			510	
880	05.002	23.122.2301.2.011	000	
920			000	
1410			000	
1450	06.002	08.243.0801.2.020	000	
3050			000	
3090	07.003	12.361.1201.2.050	000	
3290			000	
3320	07.005	13.392.1301.2.054	000	
3420			000	
3460	08.006	10.122.1001.2.055	000	
4890			000	
4930	09.001	26.782.2002.2.074	000	
5210			000	
5270			000	
5510	11.001	15.452.1501.2.081	000	
5550			000	
5850	11.003	06.182.1503.2.086	515	
5890			515	
6160			000	
6190	12.002	18.542.1801.2.091	000	
6260			000	
6300	13.001	04.121.0402.2.092	000	
6500			000	
6520	13.003	15.125.1502.2.095	13	
6570			13	
6590	13.004	06.182.0402.2.096	000	
6740			000	
6800	14.001	27.812.2701.2.097	000	

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

10.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 046/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 046/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LUIZ CARLOS TROMBETTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DUCATTI, TROMBETTA & CIA LTDA

DETENTORA DA ATA
LUIZ CARLOS TROMBETTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH